



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120249945574

Nome original: Decisao n. 0057273-17.2024.8.11.0000.pdf

Data: 04/10/2024 10:33:07

Remetente:

Cleusa Campana Peres

Depto. do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

TJMT

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Juvenal Pereira da Silva, Corregedor Geral da Justiça, encaminhado despacho - CIA. 0057273-17.2024.8.11.0000, Assunto: Projeto "Jornada Notarial 2024?" para conhecimento. Cleusa Campana Peres Técnica Judiciária



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIA n. 0057273-17.2024.8.11.0000

**Vistos.**

Trata-se de expediente subscrito por **Edivaldo Maurício Semensato**, presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Mato Grosso (CNB-MT), pelo qual realiza pedido de autorização para que as serventias participantes do projeto "*Jornada Notarial 2024*" possam montar postos de atendimento nas comarcas, com o intuito de divulgar informações sobre a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO).

O evento será realizado na semana dos dias 14 a 17/10/2024.

**É o relatório. DECIDO.**

Cumpra registrar, prefacialmente, que a instalação de postos de atendimento, excepcionalmente, é dinâmica procedimental, como não se desconhece. É forma de realização da atividade notarial e de registro, esta sim dimensionada como um direito que se adquire na forma da lei. Os registradores e notários que receberam a delegação, segundo as regras constitucionais têm esse direito adquirido e, portanto, são titulares desses serviços.

Entretanto, o regime jurídico sob o qual essa delegação se realizará, no caso das serventias extrajudiciais; os procedimentos como cumulação de serviços, instalação de sucursais, forma de contratação de empregados, limitações no exercício da atividade, deveres e obrigações são procedimentos regulados legalmente e indisponíveis.

Mudanças legais nesses procedimentos, na regulamentação do exercício da atividade, nas alterações do regime jurídico – conforme extensa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – não violam o direito adquirido; apenas transformam formas de seu exercício.

E o exercício da atividade notarial e de registro se faz pelo regime de direito privado, mas a relação entre o tribunal e o titular da serventia é regulada pelo direito público, definido em lei. De sorte que não se pode invocar o direito adquirido para se impossibilitar alterações legais.

Ressalva-se, contudo, a viabilidade de promoção, por parte das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, de um evento informativo à população com ênfase na educação e no conhecimento, a permitir que indivíduos tomem decisões conscientes, sendo a





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

informação clara fundamental ao desenvolvimento social, voltado à saúde, já que a fila de pessoas que necessitam de órgãos está cada vez mais extensa e demorada.

O evento, por sua vez, tem o viés de promover o aconselhamento jurídico gratuito e o incentivo à doação de órgãos, na tentativa de garantir segurança jurídica à família e às autoridades de saúde, os quais poderão seguir o desejo do falecido de forma clara e legalmente protegida. Para tanto buscará evitar possíveis conflitos familiares e assegurar a prevalência da vontade do doador.

Neste sentido, a criação dos postos de atendimento nas comarcas sede das serventias extrajudiciais é que poderá descentralizar e aumentar o número de atendimentos.

Insta ressaltar que o projeto fora desenvolvido pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os cartórios de notas de todo o país, com a regulamentação por meio do provimento n. 164/2024-CNJ.

Outrossim a autorização eletrônica de doação de órgãos (AEDO) está disponível gratuitamente pelo *site* [www.aedo.org.br](http://www.aedo.org.br).

Diante do todo esposado **DEFIRO** o pedido inicial do Colégio Notarial do Brasil - Seção Mato Grosso (CNB-MT) e **AUTORIZO** a criação e instalação de postos de atendimento nas comarcas sede, no período da semana da **Jornada Notarial 2024**, entre os dias **14 a 17/10/2024**.

**Ciência** aos notários e registradores das unidades extrajudiciais atingidas por esta decisão.

**Ciência** aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas do Estado de Mato Grosso.

Ao DFE para providências.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia do(a) presente despacho/decisão servirá como ofício, nos termos da Ordem de Serviço n. 01/2016-CGJ.

Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de outubro de 2024.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral da Justiça





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:66A10000-2D63-F21F-021F-08DCE3D826BE>

**Código verificador - AD:66A10000-2D63-F21F-021F-08DCE3D826BE**

